



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.357/2015

Atribui denominação de logradouro público na sede do Município de Alegre-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “JOSÉ GONÇALVES FERREIRA”, a rua que tem início na BR 482, paralela à rua Pedro Martins, sede do Município de Alegre-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 17 de setembro de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre-ES

Publicado no Diário Oficial

Em 21/09/2015.